CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AUTORIZAÇÃODE ALUGUEL

CONTRATANTE: MARCELINO ROCHA NUNES, brasileiro, divorciado, comerciante, portador de cédula de identidade 03436534-60 SSP-BA, inscrita no CPF:  
003.171.048-45, residente a Rua Gualter Arararipe , nº 382, bairro: Caminho do Sol,  
Petrolina-PE, fones: 74.8813.4984/74.3613.4671.

CONTRATADO: ANTONIO AMORIM SOUZA E CIA LTDA-ME, CNPJ :  
16.993.328/0001-96, estabelecido na Rua Dr. Julio de Melo, n°428, Bairro- Centro,Petrolina-PE; representada JOCILEIDE RAMOS COELHO, brasileira, maior,  
casada, corretora de imóveis creci nº 7020 7ª região, portador de RG.3754980-SSP/BA  
E CPF: 681.760.744-20, fones: 87.3861.01817.

1-O contrato entre as partes é para efetuar um Contato de aluguel de (01) imóvel COMERCIAL localizado na AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 751 B, BAIRRO:CENTRO, PETROLINA-PE, com a Empresa PAPELARTE PAPELARIA LTDA CNPJ: 31.110.616/0001-49 e administrar o mesmo pelo período de um ano, tendo início em 10 de julho de 2021 e termino 10 de julho de 2022, no termino deste contrato a Administração do imóvel volta a ser do CONTRATANTE.

* 1. PARÁGRAFO ÚNICO

No termino deste contrato, caso o CONTRATENTE manifeste interesse que a administração do imóvel permaneça com o CONTATADO, deverá ser elaborado um novo Contrato de prestação de serviço entre as partes.

VALOR MENSAL: será de R$ 4.067,60 (quatro mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos), sendo R$ 4.000,00(Quatro mil reais) referente o aluguel mensal e R$ 67,60(sessenta e sete reais e sessenta centavos) mensalmente referente a parcela do IPTU durante o período do contrato.

INICIO: 10 de julho de 2021 e TERMINO: 10 de julho de 2022

2- CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que todas as despesas de  
divulgações de aluguel, utilizando faixas, placas, anúncios em jornais até e outras  
publicidades, ficarão por conta do escritório Imobiliário CONTRATADO até a  
realização da aluguel.

3- O percentual a ser pago pela prestação deste serviço é de 30% do valor do 1º mês do aluguel, que será pago na assinatura do contrato de locação do imóvel. O recebimento deste percentual será efetuado no escritório que tiver realizada a transação.

4- O CONTRATO dará assistência ao CONTRATANTE até o final deste contrato de  
locação, com total autorização o contratado poderá incluir, quando necessário, o (a,os) locatário (a,os) e fiador (a,es) no SPC –  
Serviço de Proteção ao credito.

7- Se ao termino deste contrato, qualquer um dos clientes apresentados pelo escritório  
vier alugar o imóvel direto com o proprietário, será também devido o honorário de 30%  
01(um) mês de aluguel.

8- Caso haja a rescisão do contrato de prestação de serviço, e o corretor apresentar um  
novo locatário para o imóvel, terá este, direito ao (s) honorário correspondente a 30%  
01(um) mês de aluguel.

9-ADMINISTRAÇÃO.

9.1- O CONTRATANTE se compromete a entrega o imóvel em condições de ser  
alugado ou permitir que sejam realizados os consertos pelo LOCATÁRIO e  
descontados nos alugueis.

9.2 - O CONTRATADO (A) poderá fazer vistoria no imóvel quando solicitado pelo  
(a) CONTRATANTE.

9.3 – O CONTRATANTE (A) receberá mensalmente das mãos do CONTRATADO 93% (noventa e três por cento) do valor do aluguel, no quinto dia após da data de vencimento do mesmo. Se houver atraso do pagamento por parte do LOCATARIO, o  
CONTRATADO pagará ao CONTRATANTE após o recebimento do mesmo  
acrescido a multa que será cobrada do inquilino devedor, conforme estabelecida no  
contrato de locação.

9.5- Caso o (a) CONTRATANTE, desista deste contrato no período de sua vigência, pagará ao CONTRATADO uma multa equivalente a 01 (um) mês de aluguel vigente na época.

10-PROCURAÇÃO – O CONTRATANTE nomeia e constitui seu bastanteprocurador o CONTRATADO , estabelecido no endereço supra, para representa-lo no Contrato de Locação firmado com a Empresa PAPELARTE PAPELARIA LTDA CNPJ: 31.110.616/0001-49, no imóvel situado na Avenida Barão do Rio Branco nº 751-B Centro Petrolina-Pe podendo para tanto, assinar pelo (a) LOCADOR (A) celebrar o contrato de locação, estipular cláusulas e condições, receber alugueis , taxas, impostos , juros, e multas, correção monetária , estabelecer prazos, exigir fiadores, estabelecer os acréscimos legais, pagar, passar recibos, dar quitação, representar perante as repartições federais, estaduais, municipais, autarquias ou quaisquer outras repartições.

E por estarem juntos e acordados nas obrigações existentes nas cláusulas deste  
Contrato de Prestação de serviço de aluguel de imóvel, elegem desde já o foro da  
comarca de Petrolina-PE, como único competente por mais privilegiado que seja  
qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas, existentes ou que venham a  
existir, Assim, assinam CONTRATANTES E CONTRATADOS perante 02 (duas)  
testemunhas para que produza seus legítimos e legais e efeitos jurídicos.

Petrolina, 07 de julho de 2021.

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
MARCELINO ROCHA NUNES -CPF: 003.171.048-45

CONTRATADO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DO LOCADOR-ANTONIO AMORIM SOUZA  
E CIA LTDA-ME - CNPJ: 16.993.328/0001-96- REPRESENTADA  
JOCILEIDE RAMOS COELHO-CPF: 681.760.744-20

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
CPF/MF CPF/MF